- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 247199991600 –Transf de Conv Federal pavi de Vias com pedras irregulares R$ 245.850,00

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F47EA817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de certificados e apostilas de Inglês e PROERD, para a Secretaria Municipal de Educação..
VALOR TOTAL: R$ 16.390,11 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Onze Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:826FC4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - Processo nº 189/2017
OBJETO: Aquisição de certificados e apostilas de Inglês e PROERD, para a Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA : CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, vencedora dos lotes 1 e 2.

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:56F597B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.621/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Santo Antônio do Sudoeste a dar por cumprido os encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME e a liberar os respectivos encargos.

CONSIDERANDO, a solicitação da empresa, quanto à liberação dos encargos constante na Lei Municipal nº 2.389/2013, bem como os documentos apresentados pela mesmas os quais seguem anexo a presente Lei;
CONSIDERANDO, que a empresa já cumpriu com todos os encargos constantes do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.389/2013;
CONSIDERANDO, que a Lei nº 2.381/2013 prevê em seu Art. 1º, §1º o prazo de 05 (cinco) anos para liberação dos encargos;
CONSIDERANDO, a empresa já cumpriu 03(três) anos e 06 (seis) meses dos 05(cinco) anos estabelecidos em Lei;
CONSIDERANDO, que a referida empresa necessita de tal liberação para realizar mais investimentos de ordem financeira, diante do cenário nacional da economia do país.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO sUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste a dar por cumprido os encargos decorrentes da doação de imóvel, constante na Lei Municipal nº 2.389/2013 à empresa CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA e a liberar os respectivos encargos.

Art. 2º – Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a considerar cumpridos e satisfatoriamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.389 de Agosto de 2013, que autorizou a proceder à doação à empresa CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita na CNPJ nº 09.260.435/0001-40, localizada na Rod. PRT 163, Bairro Industrial do Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 198, com área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 13.495.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, fica, também, o Município autorizado a liberar os encargos estabelecidos para a donatária na Lei nº 2.389/2013.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a proceder as averbações necessárias, para a liberação dos encargos referente a Matrícula nº 13.495.

Art. 4º - Como contrapartida à doação, compromete-se a donatária, a realizar a devolução ao Município de Santo Antônio do Sudoeste de 01 BARRACÃO INDUSTRIAL/Galpão Pré-moldado) a ser edificado em terreno urbano de propriedade de Município, com área de 990m² (novecentos e noventa metros quadrados) de área edificada para ser destinado a instalação de outra empresa que for contemplada pela Lei de Incentivo à Industrialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em cumprimento ao constante no Art. 3º, inciso VI da Lei nº 2.518/2015.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE ABRIL DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BA6BC63E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.622/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Santo Antônio do Sudoeste a dar por cumprido os encargos